CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PARANÁ

P R O J E T O D E L E I Nº 8/67.

Súmula:- Dispõe sôbre a compra de terreno.

A C Â M A R A M U N I C I P A L D A L A P A

D E C R É T A :-

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado adespender da importância de NCR$ 700,00(setecentos cruzeiros novos) para adquirir uma área de terras de propriedade do senhor ELIAS ASSAD, nesta cidade, a rua Munhoz da Rocha, medindo 634,50 m2, (seiscentos e trinta e quatro metors quadrados).

Parágrafo Único - O terreno de que trata o presente artigo será utilizado na ligação da rua Barão do Rio Branco e Munhoz da Rocha (prolongamento da rua Dr. João Candido Ferreria).

Art. 2º- A presente lei antrará em vigor após sua oficial publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal da Lapa em 7 de agôsto de 1 967.

José A. Leonardi.
1º Secretário

Odilon M. Carneiro.
Presidente.

Registrado livro nº
fls. 103 Vers e 104.
Em Dezembro 1970

PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA
ESTADO DO PARANÁ

ANTE-PROJETO DE LEI Nº 6/67

(Dispôe sôbre a compra de terreno)

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a despender da importância de NCr$ 700,00 (setecentos cruzeiros nóvos) para adquirir uma área de terras de propriedade do senhor / ELIAS ASSAD, nésta cidade, a rua Munhoz da Rocha, medindo 634,50 m2. (seiscentos e trinta e quatro metros e cincoenta decimentos quadrados).

Parágrafo ùnico- O terreno de que trata o presente artigo será utilizado na ligação da rua Barão do Rio Branco e Munhoz/ da Rócha (prolongamento da Rua Dr. João Candido Ferreira).

Art. 2º - Para atender as despesas decorrentes désta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir oportunamente o crédito especial necessário.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor após sua oficial publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edificio da Prefeitura Municipal da Lapa, em 22 de Junho de 1967.

Pedro Favaro Cavalin
Prefeito Municipal

Encaminhe-se as Comissões de Legislação e a de Orçamentos para na ordem emitirem seus respectivos pareceres.

Sala das Sessões em 26 de junho de 1967-

Odilon M. Carneiro.
Presidente.

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA:

Julgamos constitucional, de justiça e muito oportuno o Ante-Projeto nº 6/67, pois urge abrir-se tôdas as ligações entre as duas principais artérias de nossa cidade.

Sala das Sessões, em 27 de junho de 1967.-

Presidente Relator Membro

Comissão de orçamento, Finanças e Tomada de Contas

Somos favoráveis a aprovação do presente ante projeto de lei.

Lapa, 24 de julho de 1967.

COMISSÃO DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS.

Opinamos pela aprovação do presente ante- projeto de lei.

Sala das Sessões em 31 de julho de 1967.

PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA
ESTADO DO PARANÁ

JUSTIFICATIVA AO ANTE-PROJETO DE LEI Nº 6/67

SENHORES VEREADORES:

O Ante-Projeto de Lei nº 6/67 que tenho a honra de submeter a apreciação de Vv.Excias., em seu teôr justifica plenamente a importância que será dispendida na aquisição do terreno de propriedade do senhor ELIAS ASSAD, para a ligação entre as ruas Barão do Rio Branco e Munhoz da Rocha (prolongamento da rua Dr. João Candido Ferreira. A aquisição do terreno de que trata o Ante-Projeto acima mencionado é imprescidível para a ligação entre aquelas vías públicas, e vêm com o terreno adquirido do senhor Antonio José Pierin, completar a área necessária para arua . Com a aprovação dêste documento, teremos vencido mais esse melhoramento público para a familia lapeana.

Edificio da Prefeitura Municipal da Lapa, em 22 de junho de 1967.

Pedro Favaro Cavalin
Prefeito Municipal